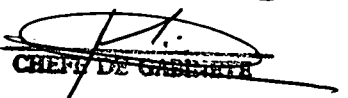


PUBLICADO(A)

EM 09/08/2004


CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N° 717/2004

Dispõe sobre a abertura de crédito especial para aquisição e/ou desapropriação de imóveis.

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1° - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para aquisição e/ou desapropriação de 1.011,75 m² (um mil e onze metros e setenta e cinco centímetros quadrados), de propriedade de Belmiro Brandenburg e Gerlinda Holz Brandenburg, a ser desmembrada de uma área total registrada sob o n° 943, Livro 2-C, Folha 54 do Cartório de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Itaguaçu - ES, na seguinte dotação orçamentária:

050006	Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
050006	Fundo Municipal de Saúde
05000610	Saúde
05000610122	Administração Geral
0500061012200203.029	Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis

4.0.00.00.00	Despesa de Capital
4.4.00.00.00	Investimentos
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis.....R\$ 4.000,00

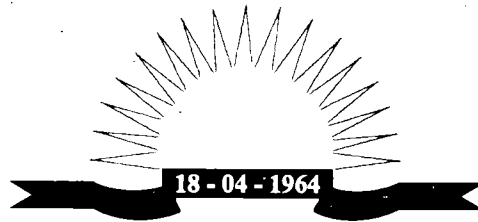
Art. 2° - Os recursos para atender às despesas a que se refere o artigo 1°, serão provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento vigente, a saber:

99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999	Reserva de Contingência
99.999.00.99	Reserva de Contingência
99.999.0099.2.006	Reserva de Contingência
9.9.99.99.999	Reserva de Contingência.....R\$ 4.000,00

Art. 3° - As despesas decorrentes da Lei revogada serão assumidas pelo Município.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1° de julho do corrente.

8.




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 704/2004.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, 04 de agosto de 2004.


GERALDO GALAZI
Prefeito Municipal